



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

PORTARIA SAAE PIUMHI nº 30/2026

“Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo e nomeação da comissão processante”

O **Diretor Executivo** do Serviço de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Resolução nº 142/2025 de 30/09/2025, criada pelo Comitê Técnico e Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi, Minas Gerais.

Considerando a comunicação interna da fiscal da ata de registro de preços 41/2025;

Considerando o parecer jurídico que opinou pela rescisão da ata de registro de preços e abertura de processo administrativo;

Considerando o despacho do diretor executivo que rescindiu a ata de registro de preços e determinou a instauração de processo administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração do **PROCESSO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026**, para apuração da conduta do servidor Sinésio Omar Costa Júnior e aplicação de eventuais sanções;

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, fica nomeada uma Comissão composta pelos servidores **José Segundo de Faria (Presidente)**, **Neilson Lopes de Oliveira (Relator)**, **Tomas de Moraes Souza Junior (Revisor)** **Gilmar de Paiva (Presidente Suplente)**, **Paulo Sérgio Xavier (Relator Suplente)**, **Lucas Aleixo de Souza (Revisor Suplente)**.



Serviço Autônomo de Água e Esgoto

saae@saaepiumhi.mg.gov.br

CNPJ: 23.782.816/000110

Autarquia Municipal (Lei 1035/90)

Pça Zeca Soares, 211 – 37925-000 PIUMHI/MG – Telefax 37-3371-1332

Art 3º. Para cumprir as atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária para apuração dos fatos.


Art 4º. No exercício de suas funções institucionais a Comissão poderá ser assessorada pelo Advogado do SAAE e demais servidores que se fizerem necessários.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias úteis, e, se necessários prorrogado, mediante requisição e despacho devidamente fundamentado, após conclusão, venha o processo para decisão.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Piumhi-MG, 10 de Abril de 2026.



Eduardo de Assis
Diretor Executivo do SAAE

CERTIFICAMOS PARA FINS DE CUMPRIMENTO	
AO DISPOSTO NO ARTIGO 72 DA LEI ORGÂNICA	
MUNICIPAL QUE PUBLIQUEI A(O) <u>Portaria</u>	
<u>nº 030/2026</u>	NO QUADRO DE
AVISO DO MUNICÍPIO E PORTAL DE TRANSPARÊNCIA.	
PIUMHI, <u>14/04/2026</u>	
<u>W. B. L. S.</u>	